

# **Boletim de Serviço**

**Nº 718, 27 de novembro de 2023**

**Hospital Escola da  
Universidade  
Federal de Pelotas-  
HE-UFPel**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**  
Superintendente/HE-UFPeI

**EDUARDO MOREIRA PALMA**  
Gerente Administrativo/HE-UFPEL

**SAMANTA WINCK MADRUGA**  
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

**TIAGO VEIRAS COLLARES**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>COMITÊ DE EVENTOS.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 443.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>5</b>
<b>ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 444.....	5

**SUPERINTENDÊNCIA**

**ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 443, de 27 de novembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Eventos do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

- I – 1 (um) representante da Superintendência: Carolina Ziebell– Siape nº 131\*\*\*\*;
- II – 1 (um) representante da Gerência Administrativa: Daniele Nollasco Zaffalon – Siape 151\*\*\*\*;
- III – 1 (um) representante da Gerência de Atenção à Saúde: Samanta Wink Madruga– Siape nº 251\*\*\*\*
- IV – 1 (um) representante da Gerência de Ensino e Pesquisa: Lauren Sallaberry Ferreira Stefanello – Siape nº 234\*\*\*\*;
- V – 1 (um) representante da Unidade de Comunicação Regional: Clarice Faller Becker – Siape nº 241\*\*\*\*;
- VI – 1 (um) representante da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP): Suelen lacks – Siape nº 225\*\*\*\*
- VII – 1 (um) representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD): Ana Paula da Silva Lourençon – Siape nº 225\*\*\*\*;
- VIII – 1 (um) representante do Setor de Qualidade e Vigilância em Saúde: Susana Cecagno – Siape nº 225\*\*\*\*;
- IX – 1 (um) representante da Unidade de Serviços gerais – Hadrisson Teixeira Cruz – SIAPE 239\*\*\*\*;
- X – 1 (um) representante do Setor de Hotelaria – Rafael Silveira da Rosa – Siape 230\*\*\*\*;
- XI – 1 (um ) representante do Setor de Governança e Estratégia – Marina Benjamim Corrêa – Siape 239\*\*\*\*;
- XII – 1 (um) representante do Setor de Infraestrutura Física – Guilherme André Tomasi Bauer – Siape 324\*\*\*\*.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 663, de 06 de dezembro de 2021, do Boletim de Serviço nº 450, de 06 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
Carolina Ziebell  
Superintendente

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 444, de 27 de novembro de 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados para fiscalização do Contrato nº 11/2022, firmado com a Empresa TRANE referente a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de ar condicionado (chillers) da central de água gelada do bloco 3, para atender às necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

**Gestores do Contrato 11/2022:**

Gestor titular: Karina Rosado dos Santos – SIAPE: 241 \*\*\*\*

Gestor Substituto: Paola Porto Cunha – SIAPE: 315 \*\*\*\*

**Fiscais Técnicos do Contrato 11/2022:**

Fiscal Titular: Rodrigo de Oliveira Kuhn – SIAPE: 134\*\*\*\*

Fiscal Substituto: Guilherme André Tomasi Bauer SIAPE: 234\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 402, de 29 de julho de 2022, do Boletim de Serviço nº 535, de 29 de julho de 2022, e a Portaria-SEI nº 419, de 08 de novembro de 2023, do Boletim de Serviço nº 709, de 08 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Eduardo Moreira Palma  
Gerente Administrativo